



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 2630, DE 21 DE MARÇO DE 1997

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N. 2131, DE 26 DE SETEMBRO DE 1991 (CÓDIGO DE POSTURA DO MUNICÍPIO);

EDNE JOSÉ PIFFER, Prefeito Municipal de Bebedouro / Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Passa a ter a seguinte redação os Incisos I, II, III e IV, do Artigo 194 da Lei Municipal n. 2131, de 26 de setembro de 1991:

"I - Distância, no mínimo, 400 (quatrocentos) metros contados ao longo, no mesmo lado, do logradouro público, de outro PRCA já existente;

II - Possuir a área mínima de 726 m²(setecentos e vinte e seis metros quadrados), com testada para a via pública de, no mínimo, 30(trinta) metros;

III - Distar, no mínimo, 250 (duzentos e cinquenta) metros, em qualquer direção, de escolas, hospitais, creches, asilos, templos religiosos, já edificadas especialmente para tal finalidade, e sede próprias de clubes sociais e de serviços;

IV - Distância mínima de 150(cento e cinquenta) metros das bocas de túneis, trevos, viadutos, e rotatórias, quando localizadas nas principais vias de acesso ou saída".



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 21 de março de 1997.

EDNE JOSÉ PIFFER

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 21 de março de 1997

Sonia Aparecida Ribeiro Colósio

Chefe de Gabinete